



Emenda Aditiva 09/2023 à Mensagem nº 9.164/2023

Adiciona o inciso XX ao §3º do Artigo 2º do Projeto de Lei nº. 134/2023, oriundo da Mensagem nº 9.164/2023, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Adiciona o inciso XX ao §3º do Artigo 2º do Projeto de Lei nº. 134/2023, oriundo da Mensagem nº 9.164/2023, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§3º

XX - vítimas diretas e indiretas de violência armada, testemunhas, potenciais testemunhas e seus familiares.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2023.

Renato Roseno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aperfeiçoar o Projeto de Lei 134/2023, oriundo da Mensagem nº 9.164/2023, que "institui o Plano Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará e dá outras providências".



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

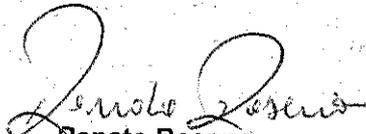
Até outubro de 2023, 275 crianças e adolescentes foram vítimas de homicídio no Ceará. São 273 casos na faixa etária de 10 a 19 anos e dois até 5 anos, de acordo com o monitoramento do Comitê de Prevenção e Combate à Violência, desta Assembleia Legislativa.

Nos anos de 2020 e 2021, o Ceará contabilizou 626 mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes, consoante o anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o qual indicou a média de um assassinato, por dia, de vítimas com até 17 anos e coloca o Estado no ranking dos locais mais violentos para menores de idade. Conforme levantamento do Fórum, foram 354 Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLIs) desta faixa etária, no ano de 2020, e outros 272 casos em 2021. Assim, o Ceará fica como o segundo estado do Brasil com mais mortes de crianças e adolescentes, sendo a Bahia o primeiro estado.

Ademais, em uma década, 551 meninas de 10 a 19 anos foram assassinadas no Ceará. Em aproximadamente 20% das vezes, os corpos das vítimas apresentavam sinais de tortura, conforme o Comitê Cada Vida Importa.

Essas graves estatísticas também aparecem de forma mais generalizada no "Monitor da Violência", plataforma instituída pelo portal G1, cujos dados demonstram que, em 2022, foram contabilizados 2.970 homicídios no Estado do Ceará.

Nesse sentido, esta proposta de emenda visa contemplar as vítimas de violência armada e seus familiares, enquanto grupo que necessita de especial atenção como destinatário de uma política de direitos humanos. As consequências da violência armada fragilizam, sobretudo, as famílias já expostas a condições de vulnerabilidade socioeconômica. Por essa razão, é preciso que um Plano Estadual de Direitos Humanos vislumbre um maior cuidado às necessidades desse público, que passa a sofrer impedimentos ao acesso a outros direitos sociais, como o acesso à justiça, à educação, à saúde e à moradia.


Renato Roseno
Deputado Estadual